Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 935

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Outros Atos 6
Zeladoria 8
Edital 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.063, DE 03 DE JULHO DE 2.024.

Designa o servidor Alexandre Henrique da Cruz para substituir Fernanda Tavares Fratin , Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica, nas suas faltas, férias, licenças e demais impedimentos.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE HENRIQUE DA CRUZ, Auxiliar Administrativo, RG nº 33.XXXXX -1 e CPF nº XXXXXXXX, para substituir Fernanda Tavares Fratin, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica, nas suas faltas, férias, licenças e demais impedimentos, com os salários que lhe couberem por Lei.

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.065 DE 04 DE JULHO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, onde os mesmos foram cancelados/fracassados em processos licitatórios anteriores, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Unidades Escolares.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, onde os mesmos foram cancelados/fracassado em processos licitatório anteriores, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Unidades Escolares, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	**RG**
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.XXXXX -6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.XXXXXX -X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.XXXXXXX -5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.XXXXX /MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.XXXXXXX -2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.067, DE 10 DE JULHO DE 2.024.

Convoca a servidora Elisandra Aparecida Albano Ribeiro Costa, Diretora de Creche, para retornar às suas atividades.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018:

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, por necessidade e interesse do serviço público, a partir de 10 de julho de 2.024**,** a servidora ELISANDRA APARECIDA ALBANO RIBEIRO COSTA**, designada como Diretora de Creche**, que se encontra em gozo de férias regulamentares, para retornar às suas atividades a partir de a 10 de julho de 2.024, ficando o

saldo remanescente de 15 (quinze) dias dessas férias para **gozo no período oportuno.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de julho de 2.024.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.068, DE 10 DE JULHO DE 2.024.

Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências;

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a incorporação do "Abono Salarial por Atividade" ao salário base dos agentes públicos do Município de Ipuã e adéqua à Tabela de Referências da Lei Municipal 2.483 de 19 de novembro de 2002 e dá outras providências; a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências;

R E S O L V E:

RE*ENQUADRAR*, com efeito retroativo a 01/07/2.024, de acordo com a Escala de Referências da Lei nº 2.483/2002, adequada pela Lei nº 3.976, de 01 de Março de 2.018 e alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, os servidores abaixo:

- Adriana Aparecida Porteiro do Nascimento, Ajudante de Manutenção, na referência 25;

- Almir Aparecido Silva Santos, Ajudante de Manutenção, na referência 21;

- Bruno Henrique Ribeiro da Silva, Auxiliar administrativo, na referência 13;

- Bruna Mira Ortegozo, Auxiliar Administrativo, na referência 12;

- Carina Claudino da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 12;

- Carlos Renato de Oliveira Ferreira, Enfermeiro, na referência 55;

- Camila Aparecida Rocha de Resende, Enfermeiro, na referência 55;

- Daniela Carlos, Psicopedagogo, na referência 55;

- Eliane Aparecida Messias Costa, Ajudante de Manutenção, na referência 10;

- Emily Gonçalves Stabile, Técnico em Segurança do Trabalho, na referência 42;

- Gilvana Cordeiro da Silva, Monitor de Creche, na referência 15;

- Gabrieli Cristini Moraes Ficher, Técnico de Enfermagem, na referência 41;

- Helenice Aparecida Rocha Morais, Auxiliar Odontológico, na referência 27;

- Júlio César Cardoso, Monitor de Deficientes, na referência 25;

- Júnior César Horácio, Ajudante de Manutenção, na referência 21;

- Juliana Ribeiro da Silva, Assistente Social, na referência 62;

- Luciano Adauto Bigineli, Ajudante de Manutenção, na referência 29;

- Luís Gustavo Moreira Ribeiro, Motorista, na referência 14;

- Luís Eduardo Alves Sperandir, Motorista, na referência 11

- Luiz Otávio Fernandes Jarros, Operador de máquinas, na referência 12;

- Lucas Tostes Minto, Auxiliar Administrativo, referência 14;

- Maira Cássia Santos Godinho, Psicopedagogo, na referência 59

- Mírian de Souza Mello, Psicóloga, na referência 75;

- Maria Vilma P. da Costa Almeida, Auxiliar Administrativo, na referência 40;

- Nehif Khalil Akrouche, Médico 20 horas, na referência 93;

- Osmar Valeriano de Sousa, Operador de Máquina, na referência 29;

- Osvaldo Francisco da Silva, Operador de Máquina, na referência 29;

- Rafael dos Santos Cescate, Vigia, na referência 09;

- Robson Rodrigues Cirqueira, Motorista, na referência 16;

- Rodrigo Vinicius Fugio, Engenheiro Civil, na referência 76;

- Rosa Maria Horácio, Ajudante de Manutenção, na referência 21;

- Sandro Conrado Sacardo, Motorista, na referência 29;

- Silvaneide Minervino da Silva, Monitor de Creche, na referência 19;

- Simone de Pina, Enfermeiro, na referência 61;

- Tayná Tazinafo Antunes, Veterinário, na referência 80;

- Tania Cristina dos Santos Marques, Ajudante de Manutenção, na referência 11;

- Valdo de Sousa Filho, Médico, na referência 100;

- Walter Gomes da Silva, Motorista, na referência 38;

- Wellington da Silva Rodrigues, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

- Wanderleia Benga, Auxiliar de Enfermagem, na referência 27;

- Yasmin Cristina Benedito Rocha, Auxiliar Administrativo, na referência 12;

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.069 DE 10 DE JULHO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 086/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, referente a aquisição de caminhão seminovo, ano de fabricação de 2019 a 2021, com cesto aéreo, para utilização na demanda de serviços do Município de Ipuã.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 086/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, referente a aquisição de caminhão seminovo, ano de fabricação de 2019 a 2021, com cesto aéreo, para utilização na demanda de serviços do Município de Ipuã, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	**RG**
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.388.077-6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.379.142-X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

Outros Atos

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, DD. PREFEITO DE IPUÃ-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPUÃ
PROTOCOLO
N 508124
DATA: 15/07/24 HORA: 10:10
LIVRO Nº 09 FOLHA Nº 95
RECEBEDOR

Eu, **ROSA MARIA TOMÁS**, possuidora do RG nº 26.905.157-0, inscrita no CPF nº 101.113.348-29, residente e domiciliada na Rua Eduardo Silva, nº 725, Centro, Ipuã-SP, na qualidade de Presidente do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA)**, associação privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.235/1979, inscrita no CNPJ nº 50.501.519/0001-21, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 1377, Centro, Ipuã-SP, CEP 14610-000, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer seja publicado, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, o Edital nº 01/2024 que **CONVOCA** os Cereanos Associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no **dia 26 de agosto de 2024**, às **19:00 horas e/ou às 21:00 horas**, na sede da instituição, situada na Avenida Alberto Conrado, nº 1377, Centro, nesta cidade e comarca de Ipuã-SP para **votação do projeto de alteração e modificação do "Estatuto Social.**

No mais, protesto por votos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, requeiro deferimento.

Ipuã-SP, 15 de julho de 2024.

Rosa Maria Tomás
ROSA MARIA TOMÁS
Presidente do CEREA de Ipuã-SP

Instituição declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.235/1979 - CNPJ 50.501.519/0001-21 – Endereço: Avenida Alberto Conrado, nº 1377, Centro, Ipuã-SP – Fone: (16) 9-9968-7985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CEREA DE IPUÃ-SP

ROSA MARIA TOMÁS, possuidora do RG nº 26.905.157-0, inscrita no CPF nº 101.113.348-29, residente e domiciliada na Rua Eduardo Silva, nº 725, Centro, Ipuã-SP, na qualidade de Presidente do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA)**, associação privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.235/1979, inscrita no CNPJ nº 50.501.519/0001-21, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 1377, Centro, Ipuã-SP, CEP 14610-000, **CONVOCA** os Cereanos Associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no **dia 26 de agosto de 2024**, às **19:00 horas**, na sede da instituição, situada na Avenida Alberto Conrado, nº 1377, Centro, nesta cidade e comarca de Ipuã-SP para **votação do projeto de alteração e modificação do "Estatuto Social"**, tudo em consonância com os artigos 14, 15, "g", 16, 17 e 18 do atual Estatuto Social. Em atenção ao que dispõe o art. 18 do atual Estatuto Social, a Presidente do CEREA de Ipuã, oportunamente, **CONVOCA** uma segunda Assembleia Extraordinária a ser realizada no **dia 26 de agosto de 2024, às 21:00 horas,** na sede da instituição, situada na Avenida Alberto Conrado, nº 1377, Centro, nesta cidade e comarca de Ipuã-SP para votação do projeto de alteração e modificação do "Estatuto Social", caso não seja atingida a maioria absoluta dos membros presentes ***(art. 17 do Estatuto Social atual),*** podendo os Cereanos Associados presentes votar sobre o projeto de alteração e modificação do "Estatuto Social" ***(art. 18 do Estatuto Social atual).*** E para que chegue ao conhecimento de todos, este Edital será afixado no Átrio do CEREA de Ipuã, da Prefeitura Municipal de Ipuã e da Câmara Municipal de Ipuã, além do que, será amplamente divulgada na Rádio Comunitária local, Liberdade FM, operando em 105,9 MHz.

Ipuã-SP, 15 de julho de 2024.

Rosa Maria Tomás

ROSA MARIA TOMÁS

Presidente do CEREA de Ipuã-SP

Zeladoria

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura do Município de Ipuã, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal", situado no Prédio Municipal do Antigo Asilo por servidor público municipal.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal" por meio da formalização do Contrato Administrativo de Posse Precária, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, do imóvel situado no Prédio Municipal Antigo Asilo, por servidor público municipal.
1.2. São consideradas residenciais municipais imóveis com características residenciais construídos no interior do terreno em que se encontre algum órgão público municipal ou próximo destes locais.
1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão predial e manutenção dos prédios públicos compreende atividade fundamental no oferecimento de zelo do prédio, evitando predação por vândalos..
O município de Ipuã-SP, disponibiliza aos servidores públicos municipais, a ocupação dos prédios públicos, sob condições da Lei Municipal 4.263, de 15 de dezembro de 2020.
Assim, o presente chamamento público tem por finalidade, selecionar os funcionários aptos a ocupar os prédios da zeladoria municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital para usufruir da autorização de ocupação de residências municipais os servidores públicos municipais que atenderem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor municipal do quadro permanente;
3.1.2. Não estar em estágio probatório;
3.1.3. Não registrar penalidade administrativa disciplinar com trânsito em julgado;
3.1.4. Não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional;
3.1.5. Não possuir a posse direta ou indireta de bem imóvel que possui expectativa de registrar em nome próprio, do cônjuge ou companheiro.

3.2. Para participar deste Edital, os servidores interessados deverão protocolar requerimento para ocupação de residência municipal, conforme anexo I deste Edital, no período de 15/07/2024 a 15/08/2024 no paço municipal situado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin nº 467, Bloco II - Bairro Pampuã, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, bem como apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. RG e CPF do servidor;
3.2.2. RG e CPF do cônjuge ou companheiro, se o caso;
3.2.3. Certidão de casamento ou declaração de união estável com firmas reconhecidas, se o

caso;

3.2.4. Certidão de óbito do cônjuge ou companheiro, se houver;

3.2.5. Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;

3.2.6. Certidão de antecedentes funcionais emitida pela Divisão Municipal de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.7. Portaria de contratação;

3.2.8. Comprovação de renda dos últimos três meses de todos os membros da família, incluindo pensão alimentícia, benefícios governamentais e similares;

3.2.9. Declaração de não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional.

4. DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será a Comissão Municipal de PAD ou Sindicância, cujo órgão colegiado terá as atribuições de processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 13.234 de 03 de março de 2021.

4.2. O uso de dependências próprias de residências municipais será concedido através da seguinte ordem preferencial obrigatória:

4.2.1. Ao servidor público idoso com idade acima de 60 (sessenta) anos com menor renda familiar;

4.2.2. Ao servidor público com algum membro da família portador de necessidades especiais comprovadas por laudo médico e com menor renda familiar;

4.2.3. Ao servidor público com o maior número de filhos menores, que não possua efetivamente cônjuge ou companheiro, e com menor renda familiar;

4.2.4. Ao servidor público com o maior número de filhos menores e com menor renda familiar;

4.2.5. Ao servidor público lotado no local em que está situada a residência municipal, com maior tempo de serviço no Município e com menor renda familiar;

4.2.6. Ao servidor público com maior idade e com menor renda familiar;

4.2.7. Por sorteio público.

4.3. A aferição de menor renda familiar servirá para efeito de desempate em cada critério antes de prosseguir ao próximo critério de preferência.

4.4. A aferição de menor renda familiar será aferida através de laudo lavrado por Assistente Social Municipal acompanhado de documentos que comprovam a renda per capita familiar dos últimos três meses.

4.5. Após análise dos requerimentos será publicado ato de homologação da seleção.

4.5. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/07/2024
2	Envio das propostas pelos Servidores Públicos interessados.	15/07/2024 a 15/08/2024
3	Etapa de avaliação das propostas, requisitos e renda pela Comissão de Seleção e pelo Serviço Social Municipal.	*16/08/2024 a 23/08/2024*
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/08/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão Municipal de Licitações.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/09/2024

5. FASE DE CELEBRAÇÃO

5.1. A autorização para ocupação de dependências próprias de residências municipais será concretizada por Decreto editado pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com a assinatura do contrato administrativo de posse precária.

5.2. Após a homologação, o servidor público selecionado será convocado para comparecer em data, hora e local que lhe forem indicados para efetivar a assinatura do competente Contrato Administrativo de Posse Precária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

5.3. A Prefeitura do Município de Ipuã publicará o Decreto de autorização editado pelo Chefe do Executivo e o extrato do Contrato Administrativo de Posse Precária e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

5.4. A autorização para uso de dependências próprias de residências municipais terá validade por um ano e desde que o ocupante corresponda a contento com o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, poderá ser renovada ano a ano, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.4.1. A cada um ano, a autorização poderá ser renovada mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo de Posse Precária

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE RESIDÊNCIA MUNICIPAL

6.1. O servidor público ocupante de residência municipal ficará obrigado:

6.1.1. Ao pagamento das tarifas de água e esgoto determinadas pelo Serviço Autônomo de Água ou ressarcir ao Município o valor correspondente à tarifa de água e esgoto, caso não possua possibilidade de medição;

6.1.2. Ao pagamento das faturas de energia elétrica ou ressarcir ao Município o valor correspondente a 04 (quatro) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP´s, caso não possua possibilidade de medição.

6.2. Constituem-se proibições aos ocupantes dos prédios residenciais municipais:

6.2.1. Permitir a aproximação de terceiros ao prédio em que funcionem efetivamente órgãos públicos;

6.2.2. Ocupar ou utilizar, para qualquer fim particular, outra dependência de prédios públicos além da área residencial;

6.2.3. Utilizar qualquer material, objeto e bens diversos pertencentes ao Município e destinado ao serviço público para fins particulares;

6.2.4. Permitir animais além da área residencial;

6.2.5. Causar perturbação do sossego público;

6.2.6. Produzir sons em alto volume que atrapalhe a concentração e o bom funcionamento do órgão público próximo;

6.2.7. Proceder com a modificação da estrutura do prédio público residencial sem autorização da Administração Municipal;

6.2.8. Assumir atitude incompatível com a moralidade e a ética pública;

6.2.9. Ceder ou alugar a residência municipal, em todo ou em parte;

6.2.10. Dar destinação diferente da residencial ao imóvel;

6.2.11. Não realizar a limpeza e pequenas manutenções, permitindo a deterioração do imóvel;

6.2.12. Não arcar com despesas, sanções ou outras cominações legais em razão da ocupação do prédio residencial.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.3. As proibições constantes neste Edital não são taxativas, podendo haver outras previstas em regulamentos ou no contrato administrativo.

7. DA RESCISÃO

7.1. O contrato firmado com o servidor será rescindo ou não renovado em caso de descumprimento das cláusulas ou por existência de justificativa que demonstre a efetiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.2. A desocupação das dependências próprias de prédios públicos municipais residenciais será obrigatória nos casos seguintes:

7.2.1. A pedido do ocupante;

7.2.2. Por aposentadoria do ocupante que não continuar no exercício de emprego público municipal;

7.2.3. Por negligência do ocupante no cumprimento de suas atribuições contratuais e de zelo com o imóvel;

7.2.4. No caso de demissão do emprego público do servidor ocupante do imóvel ou qualquer forma de rescisão do seu contrato de trabalho;

7.2.5. No caso de se comprovar que o servidor ocupante possui casa própria no município, ou usou informações falsas para ocupar a residência municipal.

7.2.6. Por cessação ou vencimento da autorização não renovada;

7.2.7. Por morte do servidor público ao qual concedida a ocupação, salvo se o cônjuge ou companheiro também for servidor público municipal;

7.2.8. Por revogação do Decreto de Autorização em razão de justificativa do imóvel para finalidades de oportunidade e conveniência que atenda ao interesse público.

7.3. Em qualquer hipótese de desocupação do imóvel pelo servidor, o prazo de tolerância máxima será de 60 (sessenta dias), contados a partir da notificação ao servidor, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis e das obrigações constantes no 6.1 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ocupação de residência municipal não pressupõe prestação de serviço ao Município ou pagamento de qualquer remuneração ao servidor, sendo considerado um programa social com a finalidade de dar função social aos imóveis residenciais internos.

8.2. Além das disposições constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, deverão ser observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), a Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores), porém não se limitando a estas.

8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato administrativo de posse precária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. É facultado à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Administrativa, em qualquer fase da seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os Servidores participantes da seleção intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das informações apresentadas.

8.7. As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura do Município de Ipuã, a finalidade e a segurança dos bens públicos.
8.8. As decisões referentes a este Processo de Seleção poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município
8.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e em instância final o Chefe do Executivo Municipal.
8.10. A participação do Servidor Público Municipal neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP, para quaisquer dúvidas oriundas deste Processo de Seleção e que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

9. ANEXOS
9.1. Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020;
Anexo II – Termo de autorização de uso das dependências de zeladoria;
Anexo III – Termo de compromisso para ocupação das dependências da zeladoria;
Anexo IV – Modelo de requerimento para ocupação de residência municipal.
Anexo V- Declaração de não possuir bem imovél em nome próprio, cônjude ou companheiro em todo território nacional.

Ipuã/SP, 10 de julho de 2024

José Reinaldo dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo